



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 0013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor 46.418,01 ORTN (Obrigações Reajustáveis Tesouro Nacional) equivalentes a R\$ 475.091.582,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões e noventa e um mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros) Tabela de Março de 1.984. Destinado a implantação do sistema de galerias de captação de águas pluviais, meios-fios, e sarjetas, na sede do Município, coerentemente ao respectivo projeto e sua execução efetiva.

Artigo 2º - Para garantia do valor principal e os acréscimos legais, fica o poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, segundo cronograma de execução financeira acordado entre as partes, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações específicas e suficientes à amortização do valor principal e cobertura dos acréscimos legais, resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo - 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Salto do Céu-MT. aos 20 dias do mês de Novembro de 1.984.

  
Alcides Barbosa Silveira